



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Deliberação Nº 4.108, de 29 de julho de 2006

*Nega provimento ao recurso impetrado
pela Economista Débora Fabiana
Mittelslaedt, do CORECON/MS.*

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6021, de 03 de janeiro de 1974, Lei 6537, de 19 de junho de 1978, e o que consta do Processo nº 12.406/06, apreciado na 587ª Sessão Plenária,

CONSIDERANDO restar demonstrado nos autos que a requerente exerce tarefas inerentes à profissão de economista no cargo que exerce,

R E S O L V E :

Art. 1º Negar provimento ao recurso impetrado pela Economista Débora Fabiana Mittelslaedt, mantendo a decisão do Conselho Regional de Economia do Mato Grosso do Sul que indeferiu o pedido de cancelamento.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Vitória (ES), 29 de julho de 2006

Econ. Synésio Batista da Costa
Presidente